Pág 1 de 5 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/5Yh8r4sfLzqhu1eBORTgphrlMASEWVr4 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;

1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar os materiais que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Jardinópolis/SP., constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD n.º 12/2025 e especificações contidas no item 2.

1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO** por item, para aquisição dos produtos descritos a seguir**.**

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste contratação de empresa especializada para fornecimento de toners coloridos (azul, preto, magenta e amarelo) para a impressora colorida disponível na sala de imprensa, a fim de atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

2.2 A presente contratação refere-se a materiais natureza comum, por possuir especificações usuais de mercado;

2.3 Especificação técnica detalhada dos produtos:

Item/Descrição/Quantidade		
ITEM	**Descrição**	**QUANTIDADE:**
01	Toner **TK-5432C** – compatível Azul/Cyan Aplicação: Kyocera Ecosys PA2100 (laser colorida)	03 unidades
02	Toner **TK-5432K** – compatível Preto Aplicação: Kyocera Ecosys PA2100 (laser colorida)	03 unidades
03	Toner **TK-5432M** – compatível Magenta Aplicação: Kyocera Ecosys PA2100 (laser colorida)	03 unidades
04	Toner **TK-5432Y** – compatível Amarelo Aplicação: Kyocera Ecosys PA2100 (laser colorida)	03 unidades

2.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas pelo fabricante, com rótulos próprios e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou danos, como amassados, rasgos ou sujeira;

Pág 2 de 5 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/5Yh8r4sfLzqhu1eBORTgphrlMASEWVr4 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

2.5 Todos os materiais devem ser novos, fabricados conforme as especificações técnicas do fabricante original. Produtos remanufaturados ou recarregados não serão aceitos, garantindo alta qualidade de impressão, com textos nítidos e imagens claras, sem borrões ou falhas;

2.6 O rendimento do toner deve estar em conformidade com as especificações do fabricante, assegurando a quantidade de páginas impressas previstas;

2.7 O toner deve ser compatível com o modelo de impressora indicado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) n.º 12/2025;

2.8 O produto deve funcionar perfeitamente com a impressora a laser utilizada pela Câmara, sem causar danos ao equipamento ou exigir ajustes adicionais;

2.9 É imprescindível que o toner possua certificações de qualidade, como ISO 9001 e ISO 14001, comprovando conformidade com padrões de gestão de qualidade e ambiental;

2.10 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega;

2.11 O toner deve ser embalado de forma segura, protegendo-os contra danos durante o transporte e armazenamento;

2.12 A embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre o modelo da impressora compatível, o rendimento do toner, a data de fabricação e o prazo de validade;

2.13 A estimativa de preço(s) foi calculada com base na média dos valores praticados no mercado, totalizando aproximadamente **R$ 8.221,95 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).** Esse valor foi apurado por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, levando em consideração contratações realizadas por outros órgãos públicos do estado de São Paulo, além de preços disponíveis no site de comércio varejista https://www.impressora.com.br/impressoras-profissionais.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1 A proposta de preço deverá ser elaborada em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (TR) para o objeto da contratação;

3.2 A seleção será realizada com base no critério de menor preço por item, exigindo-se entrega integral e imediata dos serviços ou produtos contratados;

3.3 Em conformidade com o artigo 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis, será dada prioridade à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que sua proposta seja igual ou inferior à mais vantajosa apresentada;

3.4 Para ser considerada válida, a proposta deve obrigatoriamente abranger pelo menos um dos itens especificados no Termo de Referência.

3.5 A proposta deverá incluir as seguintes informações: razão social da empresa, endereço completo, CNPJ/MF e assinatura do representante legal ao final.

4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma integral no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo departamento de compras.

4.1.1 Caso seja necessária a prorrogação do prazo de entrega, a solicitação deverá ser formalmente protocolada e devidamente justificada antes do vencimento do prazo, ficando a análise e decisão sob responsabilidade da autoridade competente.

4.2 Não será permitida a subcontratação do objeto descrito neste Termo de Referência (TR).

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

Pág 3 de 5 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/5Yh8r4sfLzqhu1eBORTgphrlMASEWVr4 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

5.1 Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:
5.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
5.1.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.3 Certidão Negativa de Débitos municipal;
5.1.4 **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I)**, atestando o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

6. CABERÁ À CONTRATADA:

6.1 Fornecer à Contratante o objeto contratado, em total conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (TR).
6.2 Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas à carga, descarga e frete dos produtos, incluindo custos decorrentes da devolução e substituição de mercadorias que não atendam às especificações estabelecidas neste TR.
6.3 Disponibilizar pessoal qualificado e em quantidade suficiente para realizar o descarregamento, movimentação e entrega dos materiais à Contratante.
6.4 Garantir que os materiais entregues estejam estritamente de acordo com as especificações descritas neste TR e na proposta apresentada, em especial no que diz respeito à unidade de fornecimento e à marca ofertada, sob pena de rejeição do recebimento.
6.5 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados a funcionários ou terceiros, resultantes de negligência ou dolo durante o fornecimento do objeto, sem possibilidade de exclusão ou redução dessa responsabilidade, independentemente do acompanhamento pela Contratante.
6.6 Cumprir rigorosamente todas as legislações aplicáveis nas esferas federal, estadual e municipal, durante a execução do fornecimento.

7. PENALIDADES:

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Câmara Municipal de Jardinópolis poderá aplicar à Contratada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, incluindo possíveis responsabilidades civis e penais, conforme legislação aplicável.
7.2 A Câmara reterá, dos créditos decorrentes desta contratação, valores suficientes para o pagamento das multas eventualmente aplicadas.
7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto as multas aplicadas, de forma definitiva, não forem devidamente quitadas.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 O objeto adquirido deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, com todos os custos necessários já incluídos no preço contratado. Isso abrange serviços, fretes, deslocamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o custo final do produto.
8.2 O prazo máximo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo departamento de compras.
8.2.1 O fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam entregues em total conformidade com as disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pela substituição total ou parcial de itens que apresentarem defeitos ou não atendam às especificações contratadas.
8.3 Caso sejam constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal poderá, sem
8.3.1 Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações do Termo de Referência, exigindo sua substituição;

Pág 4 de 5 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/5Yh8r4sfLzqhu1eBORTgphrlMASEWVr4 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

8.3.2 Solicitar complementação da entrega caso haja divergência na quantidade dos produtos fornecidos.

8.4 Qualquer irregularidade constatada deverá ser corrigida em até 3 (três) dias úteis após a notificação à Contratada, sem alteração do preço originalmente ofertado.

8.5 O recebimento definitivo dos produtos não isenta a Contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, conformidade e segurança dos itens fornecidos, conforme previsto na legislação vigente.

8.6 O Setor de Patrimônio será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, sob supervisão do Chefe de Compras, Licitações e Contratos, conforme suas atribuições regulamentares.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Os preços estabelecidos são fixos e irreajustáveis.

9.2 É responsabilidade da Contratante efetuar o pagamento conforme estipulado. Em caso de atraso, serão aplicados juros de mora de 1% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias em atraso, além de multa de 2% sobre o valor pendente. A correção monetária será calculada com base no IPCA, assegurando a atualização do montante devido.

9.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, desde que o fornecimento seja devidamente aceito e aprovado.

9.4 Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou outras inconsistências que impeçam o pagamento, o documento será devolvido ao fornecedor. O pagamento permanecerá suspenso até que as correções necessárias sejam efetuadas.

9.5 Não serão aceitas propostas que incluam pagamento antecipado ou contra entrega. Propostas que não atendam às especificações exigidas serão desconsideradas.

9.6 Salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Jardinópolis, todos os pagamentos serão realizados diretamente e exclusivamente ao fornecedor contratado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 A presente contratação será custeada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis e pela dotação orçamentária 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.

11. DA PUBLICIDADE DO ATO:

11.1 Integra o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) n.º 12/2025, que detalha o objeto desta contratação.

11.2 O aviso referente a esta contratação direta será publicado no site oficial da Câmara Municipal por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, garantindo ampla publicidade do processo.

11.3 O extrato da contratação será divulgado e mantido disponível ao público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Jardinópolis/SP.

11.4 As partes envolvidas na presente contratação manifestam concordância com a divulgação de dados relacionados ao contrato para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 26 de março de 2025.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis

Pág 5 de 5 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/5Yh8r4sfLzqhu1eBORTgphrlMASEWVr4 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos, para os devidos fins de venda à Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, que cumprimos as exigências abaixo assinaladas:

( ) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

( ) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação até seu pagamento;

( ) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

( ) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

CIDADE – DATA

_____

Responsável
Empresa:
CNPJ: